



LEI Nº 17 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DO CARACOL.”

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Alta do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DO CARACOL, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º À referida Associação, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a associação deverá Encaminhar anualmente à Câmara Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividade;
- II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – balancete contábil; e
- V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO,
aos 16 dias do mês de DEZEMBRO de 2021.



Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal